



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.455
de 16 de maio de 2023.

"Altera o art. 2º da Lei nº 5.246, de 3 de maio 2011".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.246, de 3 de maio de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para remuneração do desempenho das atividades delegadas mencionadas no art. 1º desta Lei, será efetuado o repasse mensal do valor de 1.500 UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo".

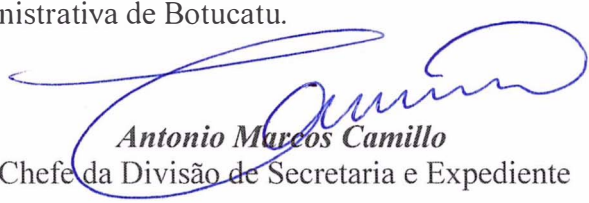
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de maio de 2023.



Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de maio de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente